

Art. 2º A CTIESP tem função consultiva e propositiva de políticas na área de ensino destinadas aos profissionais dos órgãos que compõem o Sistema da Segurança Pública do Distrito Federal e do DETRAN-DF.

Parágrafo único. Compete ainda à CTIESP:

- I. analisar e apresentar projetos de mudança normativa na área de ensino;
  - II. estabelecer estratégias de pesquisa em segurança pública;
  - III. elaborar planejamento integrado anual de ensino;
  - IV. debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas com vistas à formação, à especialização e à capacitação, inclusive continuada, conforme demandas;
  - V. desenvolver estudos, opinar e sugerir proposições na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas;
  - VI. debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas com vistas à valorização profissional;
  - VII. conhecer e analisar outras realidades, nacionais e internacionais, de ensino em segurança pública;
  - VIII. elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria Conjunta;
  - IX. desenvolver outras atividades correlatas.
- Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 51, de 14 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 20 de junho de 2007.
- MARCIA DE ALENCAR ARAUJO - Secretária de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal; HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; ERIC SEBA DE CASTRO - Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; JAYME AMORIM DE SOUSA - Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos incisos II, V e X do § 2 do art. 8º e art. 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Intersetorial de caráter consultivo, deliberativo e decisório, com o objetivo de subsidiar os trabalhos da Central de Aprovação de Projetos (CAP) desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH), visando à celeridade na prestação dos serviços.

Art. 2º O Comitê Intersetorial é composto pelos titulares das Subsecretarias ou representantes por eles indicados, excetuada a Subsecretaria de Administração Geral, sendo presidido pela CAP.

Art. 3º A CAP submeterá ao Comitê assuntos controversos, dúvidas normativas e solicitações de providências que guardam relação com sua competência:

§1º A pauta será encaminhada pela CAP às Subsecretarias que tiverem competência sobre a matéria, com antecedência de até 72 horas, a fim de que a reunião conte com a presença dos técnicos envolvidos no assunto.

§2º As conclusões proferidas nas reuniões serão registradas em atas e publicadas no sítio da SEGETH.

§ 3º Caso o assunto não seja decidido na mesma reunião em que for colocado em pauta, a Subsecretaria competente terá até o dia imediatamente anterior à reunião subsequente para apresentar manifestação e adotar todas as providências cabíveis para o deslinde da questão.

Art. 4º As conclusões emitidas pelo Comitê Intersetorial vinculam as análises subsequentes em relação aos temas já deliberados.

Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão, ordinariamente, às terças-feiras, das 9:30h às 12:30h, sendo dispensada convocação semanal.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado, mediante solicitação da CAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### ATA - 1ª SESSÃO DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 133ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato, substitui o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na condição de membro suplente, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente, 1.2.1. Aplicativo BSB em Números - CODEPLAN; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Discussão e votação das Atas da 53ª Reunião Extraordinária e 132ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 14 e 28/04/2016, respectivamente. 2. Processo para Deliberação: 2.1 Processo: nº 111.000.883/2011, Interessado: TERRACAP, Assunto: Polo Logístico do Recanto das Emas, Relator: Mateus Leandro de Oliveira - FECOMÉRCIO; 2.2 Processo: nº 137.001.330/2002, Interessado: Administração Regional do Guarã, Assunto: Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH; 2.3 Processo: nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Seranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inscrita na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César Azevedo Reis - TERRACAP. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Secretário Adjunto de Estado da SEGETH, Luiz Otávio Alves Rodrigues, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN, após verificada a existência de quorum. Subitem 1.2. Informes do Presidente: 1) O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que o Secretário

da SEGETH, Thiago de Andrade, que chegou de viagem, o qual foi participar da reunião preparatória da 3ª Conferência do Habitat em Nova Iorque, um Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos, visando uma cidade inclusiva, socialmente justa e ambientalmente sustentável, e por isso se atrasaria, mas assim que possível estaria nesta reunião. Em seguida, foi apresentado o Subitem 1.2.1. Aplicativo BSB em Números - CODEPLAN, quando o Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Júnior apresentou o Projeto Aplicativo BSB em Números, que a CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal desenvolveu em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, com o propósito de disseminar informações estatísticas georreferenciadas sobre o Distrito Federal e Regiões Administrativas. O Conselheiro seguiu dando informações de manuseio do site. Para construir os indicadores é usada a Pesquisa Distrital por Amostras de Domicílios, da CODEPLAN, e também dados do IBGE e outras fontes. Observou-se que o site pode ser acessado pelo celular. Seguiu manifestação dos presentes sobre o Aplicativo: 1) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra perguntou como é feita a comparação das várias pesquisas ao longo dos anos. O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Júnior respondeu que alguns dos dados apresentados já têm a série histórica e projeções populacionais cruzando-se subsequentemente. Alguns dados não possui série histórica em virtude de que alguns dados da PDAD - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios iniciou a partir de 2013, mas há alguns dados não facilmente acessíveis e a comparabilidade deles não é boa. 2) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison questionou se seria viável a possibilidade de a CODEPLAN conduzir também esse tipo de análise para a região do Entorno. Lúcio Remuzat respondeu que a Pesquisa Metropolitana por Amostras de Domicílios já é feita nos doze municípios de Goiás fronteira com o DF, e que o site também pode evoluir para dar essas informações. Disse, também, que o Observatório da Metrópole é uma plataforma de acesso de dados estatístico georreferenciados sobre o Entorno. 3) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende solicitou que fosse providenciado lanche (com contribuição financeiras dos presentes), tendo em vista a extensa pauta a ser tratada. Sobre o Art. 8º do Regimento Interno do Conplan, o Conselheiro observou que cabe aos representantes da Sociedade Civil organizar e apresentar seus representantes a este Conselho e não ao Ministério Público. Registrou que o tempo de intermitência do semáforo em frente ao Pátio Brasil deve ser mais longo. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs que a pauta seja avaliada de acordo com o andamento da reunião. E informou que para mudar o Regimento Interno do CONPLAN, de acordo com conveniência e oportunidade, deverá ser convocada uma reunião específica para tal. Sobre o semáforo, informou que solicitará ao DETRAN que avalie a questão. O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende ainda continuou a se manifestar, e solicitou que nas próximas reuniões do Conselho ordinária ou extraordinária, seja feita reflexão sobre a questão do Art. 8º. O Senhor Luiz Otávio informou que em algum momento a questão poderá ser encaminhada e que irá solicitar que a Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEGETH analise se esse assunto específico fazia parte do rol de recomendações do Ministério Público. 4) O Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos solicitou o desdobramento dos requerimentos protocolizados de nº 981 e 849/2016, que vem cobrando em todas as reuniões e o agendamento de uma reunião com o Governador, para que atenda os membros do Movimento da Habitação. 5) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves sobre a Câmara Temática ARIS e ARINE, informou que: i) foram realizadas duas reuniões, com técnicos da SEGETH, IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e da Secretaria de Agricultura, sendo que no dia 16/05/2016 os trabalhos foram comprometidos por não haver quorum; ii) que na Câmara instituída tem a participação da Secretaria de Agricultura, mas que ela e o próprio Grupo não entendem o porquê da participação, e por isso chama atenção para esse caso. iii) que os membros da Sociedade Civil não têm informações sobre o andamento dos processos que são prioridades na Câmara e por isso, é natural que os membros façam questionamentos, exatamente porque o que se buscam são fechar os pontos que estão abertos, para poder trazer ao CONPLAN um processo redondo para ser debatido e possivelmente aprovado. Esclareceu que abordou essa questão, porque lhe foi chamada atenção sobre a questão de que a Câmara Técnica não estava aqui para questionar. Novamente, a Conselheira enfatizou que os questionamentos se dão porque não há informações suficientes para a Câmara fazer o seu trabalho. E só agora estão começando a chegar as primeiras informações, segundo a oradora. Deixou claro que nenhum Conselheiro da SEGETH, que esteja na Sociedade Civil, tem a pretensão de fazer deste Conselho um fórum político, mas desejam, sim, contribuir com a cidade e buscar soluções para os parcelamentos informais. A Conselheira informou, ainda, que para a próxima reunião, haverá pauta e convocação dos membros, com confirmação dos mesmos. O Secretário Adjunto lembrou que a Câmara Técnica tem autonomia para fazer sua pauta e instar os órgãos a comparecer nas reuniões, e a Diretoria de Regularização e a Coordenação de Urbanismo da SEGETH estarão à disposição da Câmara. Após as informações, passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foi empossada a Senhora Adriana Cordeiro da Rocha Abarão, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. Subitem 1.5. Discussão e votação das Atas da 53ª Reunião Extraordinária e 132ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 14 e 28/04/2016, respectivamente: Ata da 53ª Reunião Extraordinária foi aprovada com 15 votos favoráveis e 5 abstenções. A Ata da 132ª Reunião Ordinária, foi aprovada com 14 votos favoráveis e 6 abstenções (abstenções justificadas por não terem estado presentes à reunião ou não lido a ata para análise). Em seguida passou ao Item 2. Processo para Deliberação: 2.1 Processo: nº 111.000.883/2011, Interessado: TERRACAP, Assunto: Polo Logístico do Recanto das Emas, Relator: Mateus Leandro de Oliveira - FECOMÉRCIO. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que foram solicitadas cópias do processo em questão, e na manipulação do processo, 51 páginas foram extraviadas. Após terem sido feitas diligências no sentido de solicitar segunda via das páginas aos órgãos (DER - Departamento de Estradas de Rodagem, DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Concessionárias) e a grande maioria dos documentos já foram oficializados ou por e-mail, ao processo. O Conselheiro senhor Júlio César - Terracap, informou que trata-se de um projeto da Terracap e que o Senhor Giuliano Magalhães Penatti, Gerente de Projetos da TERRACAP, faria uma apresentação com os dados gerais. O senhor Giuliano Penatti, informou que tratava-se de projeto que está em desenvolvimento há um certo tempo, e as primeiras tratativas respeito começaram por volta de 2008. O orador seguiu apresentando o histórico geral do projeto, tanto no que se refere aos aspectos urbanísticos quanto às questões das licenças que foram emitidas. As informações mais detalhadas a respeito da elaboração e aprovação do projeto constam do relato. O projeto trata de demanda da antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico para atendimento do Pró-DF - Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, e ao longo dos anos foi sendo modificado. E o próprio Pró-DF foi sendo revisto nesse tempo. E o que será apresentado nesta reunião será a síntese de dois projetos: Trecho 1 do Polo Logístico do Recanto das Emas e Centro Urbano do Parque da Bênção. Os dois projetos foram juntados objetivando viabilizar a conexão entre a cidade de Samambaia e a cidade do Recanto das Emas, que já está na estratégia viária do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, atendendo aos Relatórios de Impacto de Trânsito, com ciclovias. O orador observou que em relação à situação fundiária, o projeto está todo inserido em terras de propriedade da TERRACAP. Disse que a área do Polo Logístico visa buscar a criação de áreas de desenvolvimento econômico e produtivo, com comércio e moradias, no mesmo lote, já previstas também no PDOT. O Conselheiro Júlio César, Terracap, parabenizou à apresentação e acrescentou que considera importante informar aos Conselheiros de que eventuais ações judiciais que foram impetradas

por antigos chacareiros ou outras pessoas, que até esse momento, ou seja, grande parte delas já foram transitadas e julgadas, e uma delas também não tem nenhum impedimento que o parcelamento seja aprovado. Registra-se a presença do Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade que saudou a todos e em ato contínuo passou a palavra ao Relator senhor Mateus Leandro de Oliveira a fim de proceder a leitura do relato, cujo teor informa que "o processo em referência trata da aprovação do projeto de parcelamento do solo denominado de "Polo Logístico do Recanto das Emas", de interesse da Companhia Imobiliária de Brasília ("TERRACAP"), localizada na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, compreendendo área total de 140ha 65a 02ca, a serem destacados das glebas objeto das matrículas nº 214.729 (3º CRI) e nº 24.791 (4º CRI), de propriedade do interessado. Cujo pedido de aprovação de parcelamento do solo foi analisado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal ("SEGETH"), por meio da Coordenação de Urbanismo - COURB, em conjunto com o Grupo Intersetorial de Urbanismo - GIURB, da Central de Aprovação de Projetos - CAP, que verificou estarem atendidos todos os parâmetros técnicos e requisitos legais, razão pela qual submeteu o processo à apreciação deste Conselho". O relator seguiu esclarecendo que o "presente processo foi autuado em 13/06/2011 visando à aprovação do projeto de parcelamento do solo para a implantação do então denominado "Polo Atacadista do Recanto das Emas", atendendo à demanda da extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDET, solicitada por meio do Ofício nº 115/2008 - SUBPOLOECON/SDET de 10/06/2008 (fl. 02) e Ofício nº 145/2009 - SUBPOLOECON/SDET de 28/10/2009 (fl. 03)". Então, "a TERRACAP deu início à elaboração do projeto a partir da realização de vistoria no local, indicando dados relacionados à qualificação dos habitantes; levantamento das benfeitorias realizadas, relatório fotográfico e caracterização da área em pauta e das chácaras da Colônia Agrícola Vargem da Bêncão que interferem com a mesma (folhas 04 a 12 dos autos). Após leitura integral do extenso e detalhado relato, seguiu voto do relator, que diz: "Diante do exposto, voto pela aprovação do parcelamento do solo do "Polo Logístico do Recanto das Emas", nos exatos termos constantes do relatório acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho". Em seguida, o Senhor Thiago de Andrade ressaltou que o projeto em análise veio à deliberação do CONPLAN, junto com o parcelamento da Vargem da Bêncão, e duas questões foram postas: primeiro, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, o Ministério das Cidades demandou uma estrutura de geração de emprego e renda que pudesse absorver parte da força de trabalho dos usuários da região. Segundo, naquele momento, alguns Conselheiros se posicionaram favoráveis a que pela parte da rodovia fosse transformada em via urbana, com ciclovias e passagens de pedestres. Seguiu manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison elogiou a equipe técnica pela elaboração do processo e o relator Mateus Leandro de Oliveira pelo detalhamento das informações. Observou que deve haver duas áreas consolidadas urbanas, com uma rodovia que se mitigue questões de conflitos, devendo-se, inclusive dar prioridade ao pedestre e ao ciclista. O orador questionou se o projeto contempla espaços culturais, de esporte e lazer, e áreas verdes. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que o projeto não pode ser considerado sem se verificar o outro projeto do Vargem da Bêncão, aprovado em 2014, que contempla as observações que o Conselheiro Pêrsio Davison levantou. Disse achar importante abarcar o Polo Logístico como centro urbano destinado a indústrias e atividades tipicamente do Polo. Sobre as atividades específicas a serem licenciadas em cada lote, disse que não estão previstas tais atividades específicas, e seria um grande erro se o parcelamento já determinasse que ali fosse uma atividade isolada. Será o empreendimento que irá providenciar isso e não o licenciamento urbanístico. O Senhor Giuliano Magalhães Penatti esclareceu que existem previsões mais do que suficientes de equipamentos ressaltados pelo Conselheiro Pêrsio Davison. Em relação às indústrias, o orador disse que existe o licenciamento da atividade, que será feita pelo adquirente do imóvel junto ao IBRAM, e que a maior parte das indústrias previstas para a área são indústrias não poluentes. O Senhor Thiago de Andrade também esclareceu que, embora haja uma agenda de enfrentar as rodovias e trazê-las para um desenho mais de avenida urbana, ali também já teria, com a nuvem eventual do DER e concessionárias, o problema de que ali é um polo de cargas e por isso precisa ter uma dimensão e uma característica rodoviária intrínseca ao Polo Logístico. 2) O Conselheiro Maurício Canovas Segura parabenizou a TERRACAP e a SEGETH pela ideia de destacar o Centro Urbano para franquear a ligação entre Samambaia, Recanto das Emas, e Ceilândia. O Conselheiro perguntou se na reunião do CONPLAN, que foi aprovada a primeira etapa do Parque da Bêncão, foi recomendado ou determinado que a Travessia da BR 060 seria franqueada em nível do Parque da Bêncão para Samambaia, tendo como solução um viaduto ou uma trincheira. Solicitou que esse questionamento fosse esclarecido para incluir o assunto na aprovação do processo ora analisado. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira informou que tal aprovação a que se refere o Conselheiro consta das páginas 760 a 782 do processo. Novamente o Conselheiro Maurício Canovas Segura sugeriu recomendação do Conselho para que o processo vincule a implantação do viaduto entre Recanto das Emas e Riacho Fundo como condição da contrapartida da infraestrutura dos recursos auferidos da venda dos lotes para que sejam feitos esses dois viadutos na BR 060, como na saída do Vargem da Bêncão cruzando com o Riacho Fundo. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que o processo contemplava algumas contrapartidas, inclusive no Programa Morar Bem do Minha Casa Minha Vida. O Conselheiro Carlos Antonio Leal informou que a TERRACAP tomou o cuidado de não entrar na definição da questão do viaduto, que vai permitir a travessia do Polo para Samambaia, porque isso tem que ser feito através de concessão. O Senhor Giuliano Magalhães Penatti informou que não conseguiu encontrar nos documentos se foi recomendação ou determinação a solução dos pontos levantados pelo Conselheiro Maurício Canovas. Em relação à BR 060, disse que existe previsão da travessia no projeto, mas a TERRACAP não tem autonomia para indicar como será essa travessia, porque ela está interferindo em uma área de concessão. Por isso, há que se fazer uma discussão com a concessionária sobre o assunto, para se verificar qual a melhor forma de viabilização da travessia. O orador informou também que não está sendo tratada a parte de baixo dos Trechos 1 e 2 do Projeto do Parque da Bêncão. Isso foi aprovado em 2014 e não entrou na análise de agora. O que entrou na análise foi exclusivamente a parte do centro urbano, que é um trecho bem reduzido do projeto dos Trechos 3 e 4 do Parque da Bêncão e do Polo Logístico. O orador informou que o RISTT - Relatório de Impacto nos Sistemas de Transporte e Trânsito não fala especificamente da travessia. As recomendações são internas ao projeto, e este se refere ao PDTU - Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal e ao PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, dizendo que tem que ser feitas as intervenções previstas nestes planos. 3) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison comentou a importância de se ter consciência de que a área concedida tem interferência sobre as áreas urbanas, portanto, a necessidade do diálogo. O Conselheiro perguntou quais os parâmetros para deliberação do projeto, se cabe recomendação ou determinação. O Senhor Thiago de Andrade informou que trata-se de recomendação, porque a área é influenciada por dois instrumentos legais, o PDTU e PDOT. Disse também o Secretário que é fundamental que o debate com a concessionária ocorra, pois no trecho em questão, naturalmente haverá entrada e saída de veículos robustos. Portanto, a necessidade de semáforos. 4) O Conselheiro Roberto Marazi se disse convencido da importância do projeto, pelo brilhante relato e trabalho apresentados, mas que está preocupado com a "Concessão do Direito Real de Uso" contido no processo. E por isso

solicitou que o relator examine tal situação, pois em sendo Direito Real de Uso poderá haver um complicador jurídico pior que situações em que eram regidas por Decretos do Governo do Distrito Federal, que acabaram por redundando na Lei 12.024, que trata de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias. O orador questionou ao Senhor Márcio se foi feito Contrato de Direito Real de Uso para o Vargem da Bêncão. Sugeriu ao relator que examine a questão. O Senhor Márcio informou que não há nenhuma concessão de Direito Real de Uso recente para a área. O Senhor Thiago de Andrade observou que o Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira incorporou a proposta do Conselheiro Roberto Marazi ao seu relato. 5) O Arthur Bernardes de Miranda informou que para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal esse é um dos projetos mais importantes que hoje está sendo tratado em Brasília, pois ele vai possibilitar geração de emprego e renda em uma das regiões onde o nível de desemprego é um dos mais altos do Distrito Federal. O orador parabenizou a explanação da TERRACAP e o voto do Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira. E, ainda, observou que o processo ora tratado iniciou dentro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que solicitou a TERRACAP, na época, mas durante o tempo houve diversas mudanças do ponto de vista conceitual, sobre qual seria a vocação econômica daquela região. O Conselheiro disse perceber no voto do relator que foi solicitado, em 2014, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, uma revisão do projeto urbanístico, em caráter de urgência. Por isso, ele questionou qual mudança houve no Pró-DF, em 2008, que possa ter afetado a área. Ainda, o orador observou que deve ser debatida a questão conceitual sobre as áreas, que segundo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em 2014, percebeu que precisaria de uma área maior para atrair investidores que necessitassem de grandes áreas naquela localidade, pensando em toda a cadeia produtiva da região. O Conselheiro também informou que desde então a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, hoje chamada de Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal, elaborou diversos estudos, dentre eles o Polo Logístico do Recanto das Emas. Disse que em diversas oportunidades, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tentou, com os órgãos de Governo, ter acesso aos autos para contribuir nas questões relativas ao Polo Logístico, junto à TERRACAP, mas infelizmente não obteve sucesso, e que está tendo acesso ao relatório somente agora, depois de um ano e meio. Por conta das dificuldades financeiras do Brasil e de Brasília, o Conselheiro disse que poderão ser feitas algumas retificações ao processo, no que tange ao ponto de vista econômico. E por não se sentir confortável em votar, por não ter tido acesso ao processo anteriormente, o Conselheiro Arthur Bernardes de Miranda pediu vistas ao processo. O Senhor Thiago de Andrade concedeu vistas, e informou que o relato foi enviado, por e-mail, a todos os Conselheiros. No entanto, foi esclarecido que nem todos os Conselheiros receberam o documento por conta de falhas no envio do e-mail, que se deu por questões de pane no sistema da SEGETH. E para que não haja mais esse tipo de problema, o Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira sugeriu que haja uma plataforma ou e-mail de acesso restrito onde os Conselheiros possam receber uma senha e ter acesso a todos os relatos, votos e demais documentos que sejam lá armazenados. E a ASCOL/SEGETH, Sra. Eliete Goes apenas informaria, via e-mail, que os arquivos estariam disponíveis na plataforma. O Senhor Thiago de Andrade concordou com a proposta. O Conselheiro Carlos Antonio Leal informou que a TERRACAP, durante sua gestão, na Secretaria que ocupa, ou na Secretaria de Projetos da TERRACAP, durante a atuação do Senhor Giuliano Magalhães Penatti também não chegou nenhuma solicitação no sentido de esclarecer ou de informar a respeito dos posicionamentos que o Conselheiro Arthur Bernardes de Miranda levantou. O Conselheiro Carlos Antonio Leal se pôs à disposição para quaisquer esclarecimentos a respeito do projeto junto à TERRACAP. 6) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra fez observações sobre a articulação viária no que diz respeito às ligações rodoviárias que prevê o PDTU e as rodovias. Em relação ao projeto, disse que foi apresentado como um objeto descolado de outras áreas. A Conselheira alertou que a cidade não pode ter apenas pedaços de pedaços de projetos, mas deve haver conexão entre os setores com a rodovia. O Senhor Thiago de Andrade informou que a imagem a que a Conselheira se refere consta da apresentação. O Conselheiro Carlos Antonio Leal esclareceu que o projeto apresentado está condizente com a minuta de projeto do Programa Morar Bem, que ainda não foi aprovado, mas que no momento da aprovação do Morar Bem irá se concretizar as ligações de forma oficial, do Polo Logístico. 7) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende questionou se, pelo fato de o processo ter tido pedido de vistas ainda caberia discussão a respeito do mesmo. Ac que o Senhor Thiago de Andrade informou que esse comportamento sempre foi feito no CONPLAN, exaurindo-se o debate, inclusive para subsidiar as vistas de quem a pediu. Disse não ver problema algum nesse sentido. O Secretário observou que o projeto foi aprovado no CONPLAN, mas só não foi registrada em cartório a parte norte do projeto, mas parte sul já está registrada em cartório. Disse também que o projeto deve estar graficamente mais claro. Agora, as conexões foram muito debatidas, principalmente na fase sul com o Recanto das Emas, segundo ele, porque lá é sistema viário de rua local. O Senhor Giuliano Magalhães Penatti reconheceu que a crítica é pertinente, e que há sempre a tentativa de melhorar a representação. Mas, no projeto apresentado, as conexões de que fala a Conselheira Maria do Carmo estão previstas sim. 8) O Conselheiro André Rodolfo de Lima registrou que em algum momento foi deliberado no CONPLAN que seria recomendável ou necessário que se anexasse as condicionantes para instalação, no caso de ser empreendimento que já tenha Licença de Instalação. O Conselheiro sugeriu que fossem acastadas tais condicionantes ao processo. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que para o projeto e o parcelamento em questão não existe Licença de Instalação. Tem a Licença de Instalação para o Parque da Bêncão. O Conselheiro André Rodolfo de Lima propôs examinar o projeto em sinergia com o Parque da Bêncão, e perguntou se a Estação Belchior dá conta do projeto, do ponto de vista de saneamento. O Conselheiro perguntou sobre a estimativa de vazão e sobre a capacidade de drenagem. Também questionou se estão garantidos, no empreendimento, os 33 mil metros quadrados para um posto de coleta voluntária, pedido pelo Resultados da pesquisa SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, na região. O Senhor Thiago de Andrade ressaltou que o debate do Polo Logístico foi no momento da aprovação do Vargem da Bêncão, pois ele já estava projetado. Ele não é um processo dissociado do apresentado hoje. É um projeto único, que está desmembrando em duas aprovações, por diversas conveniências do passado: primeiro, a questão do Programa Morar Bem, recursos federais e etc.; segundo, a necessidade de complemento pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Em seguida, foi informado pelo Senhor Giuliano Magalhães Penatti que todo o projeto e toda a parte de consultas foram feitas em reuniões conjuntas com a concessionária, e sempre se tratou do projeto como o todo: Vargem da Bêncão e Polo Logístico. O orador informou, ainda, que o projeto executivo do Polo Logístico vai ser feito após aprovação no CONPLAN. 9) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves questionou sobre qual o índice de ocupação da área, e observou que a Licença Prévia da região vencerá em agosto de 2016, e possivelmente a TERRACAP não solicitará mais a Licença Prévia e sim a Licença de Instalação. Por isso a Conselheira perguntou se não é um tempo muito curto para fazer tanta coisa até o vencimento da Licença, visto que nem o Projeto Executivo está pronto. O Conselheiro Carlos Antonio Leal informou que será feito o pedido de renovação da Licença Prévia. E esclareceu que o Projeto Executivo não teria como estar pronto, pois ele depende da aprovação do projeto, no CONPLAN. Após a aprovação e o projeto Executivo é que será dada entrada na Licença de Instalação. Sobre a ocupação, o Conselheiro disse que a TERRACAP tem todo o levantamento que foi feito, através de vistorias dos ocupantes, apesar de ter em mãos os dados de qual o percentual de ocupação da área. Disse que os ocupantes terão direito de preferência em relação aos lotes propostos no projeto e não em relação às áreas que eles

ocupam. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que as áreas são chácaras, e assim continuarão sendo, e que não houve parcelamento tipicamente urbano na região. 10) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende solicitou vistas coletivas ao processo. O Senhor Thiago de Andrade concedeu vistas, mas esclareceu que quem pediu vistas foi a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por estar o projeto no planejamento da Secretaria como um projeto estratégico, que em 2008 foi motivado por ela, após debatido e demandado pelo Próf. Por isso cabe à Secretaria se pronunciar sobre os últimos ajustes e detalhes do projeto. 11) A Conselheira Jane Maria Vilas Boas informou que tem que haver renovação da Licença Prévia, pelo Estado. Disse não ser recomendável ficar sem nenhum tipo de licenciamento porque senão entrará em cena a fiscalização do IBRAM. Por fim, após o debate, o Senhor Thiago de Andrade estabeleceu que a resposta do pedido de vistas possa ser apresentado em reunião próxima. Item 4. Assuntos Gerais: Não houve apresentações neste item. Item 5. Encerramento: A 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi suspensa pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos, e convocando sua continuidade para o dia 31 de maio de 2016. A carga do processo foi disponibilizada ao conselheiro Arthur Bernardes de Miranda para análise e posterior devolução do pedido de vistas. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRAO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, JUNIA MARIA BITTEN-COURT ALVES, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016  
**THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE**  
 Presidente em Exercício

#### ATA - 2ª SESSÃO DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a Segunda Sessão da 133ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, iniciada no dia 19 de maio de 2016, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato substituiu o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.2.1. Geo Portal - Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Posse de Conselheiros. 2. Processo para Deliberação: 2.2. Processo: Nº 137.001.330/2002, Interessado: Administração Regional do Guará. ASSUNTO: Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH; 2.3. Processos: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Seranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP. 3. Assuntos Gerais. 3.1. Distribuição para relatoria: Processo: Nº 141.005.192/2010, Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura para construção de edificação anexa ao Bloco C da Esplanada dos Ministérios - Setor de Desenvolvimento Federal Sul - SÁF/SUL, Quadra 1, Lote 3, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia: 1.1 Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otávio Alves Rodrigues saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a segunda sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Passou ao Subitem 1.4. Posse dos Conselheiros, onde foi empossado o Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Presidente da Terracap, como representante titular. Seguiu imediatamente ao Subitem 1.2.1. Geo Portal - Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues explicou que seria feita uma breve apresentação do SITURB para conhecimento dos membros do CONPLAN, um instrumento fantástico de planejamento urbano, que já está disponível para acesso. Registrou que ainda estão recebendo sugestões, no sentido de aprimorar a ferramenta, solicitando que os membros acessem o instrumento para apreciação, uma vez que ela está sendo gestada na SEGETH. A Senhora Litz Mary Lima Banny, Segeth, informou tratar-se de um sistema que foi criado pelo PDOT de 1977, instituído pela Lei Orgânica. Que é um Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, com objetivo de coletar, organizar e disseminar todas as informações produzidas por todos os órgãos do Distrito Federal. Seguiu com uma apresentação detalhada do Sistema. A Senhora Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva sugeriu colocar o shape das áreas prioritárias de combate a griagem. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues mencionou que a ideia é abranger e levar isso para a região metropolitana. Foi verificada a existência de quorum. Registra-se, neste momento, a presença do Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade na qualidade de Presidente em exercício do CONPLAN. Em ato contínuo, ressaltou a importância do SITURB, informando ser este um instrumento dos mais avançados existentes e que trata-se de uma ferramenta operativa que facilitará a vida de todos, especialmente após a finalização da LUOS e do PPCUB. Explicou ainda sobre o Cadastro Multifunaltório. Que ainda está próxima a possibilidade de viabilizarem que seja plasmado, também georreferenciadamente, o acesso público à informação de transações imobiliárias. Em seguida, passou-se ao Subitem 2.2. Processo: Nº 137.001.330/2002, Interessado: Administração Regional do Guará; ASSUNTO: Elaboração de Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues passou a palavra a Senhora Moema de Sá, Coordenadora da Sugest/Segeth que fez uma apresentação do Projeto. Após apresentação, registrou que o Projeto do STRC já foi aprovado anteriormente no Conselho com essas normas, bem como o Memorial Descritivo, mas que na hora do registro em Cartório, houve pequenas discrepâncias na norma e identificou-se que o lote da área especial 1, que no Projeto original era uma área pública, estava sendo ocupada pela Secretaria da Fazenda. Seguiu explicando que foi feita audiência pública de desafetação da área e o lote foi incorporado ao Projeto. Ponderou que a alteração de parcelamento a ser votada hoje seria exatamente a inclusão do lote mencionado. E que no restante, as alterações são de ordem de parâmetros urbanísticos, onde está sendo proposta uma flexibilização das normas, incorporando outros usos e atividades ao setor, no intuito de dar mais dinamismo ao setor. Mencionou ainda, que houve a introdução do conceito da servidão administrativa, que é a possibilidade de se criar uma área não edificante dentro do

terreno, na hipótese de o proprietário não ter interesse em fazer o remanejamento da rede e podendo construir mantendo uma faixa não edificante no terreno. Em seguida, passou a leitura do Relato e voto: "considerando que a complementação do parcelamento do STRC visa atender uma demanda de áreas para desenvolvimento de atividades econômicas no Distrito Federal; considerando que o projeto também atende à demanda de áreas para implantação de atividades complementares e equipamentos públicos comunitários, necessários ao atendimento da população usuária do STRC; considerando que as modificações efetuadas no projeto em relação à versão anteriormente aprovada pelo CONPLAN contemplam com soluções adequadas a ocupação de área pela Secretaria de Estado de Fazenda, as interferências com rede de infraestrutura urbana e atualização de parâmetros de uso e ocupação, voto favoravelmente à aprovação do Projeto Urbanístico URB MDE 26/12 e respectivas normas NGB 36/2015, 37/2015 e 38/2015, de complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas, apresentado no presente processo e submeto este meu voto à deliberação deste Conselho. Ressalta-se, contudo, a necessidade de adoção de providências relativas à renovação de Licença de Instalação Ambiental para o parcelamento por parte da Terracap para possibilitar as providências subsequentes relativas a registro cartorial do projeto URB 26/12". Seguiu-se para os debates. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Fecomércio, questiona sobre a revisão dos parâmetros na quadra que está na figura 1, na página 4. Se seria somente para os lotes coloridos ou para o setor, de um modo geral. Foi esclarecido que somente para os lotes coloridos, uma vez que os outros já estão consolidados há mais tempo. E que os lotes são todos da Terracap. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira seguiu elogiando a dinamização, especialmente, aproveitando o momento de revisão para antecipar um passo da LUOS. Registrou que entende recomendável, já que estão alterando NGB, estender a dinamização, especialmente de uso, para o setor como um todo. Considerou interessante a questão da servidão administrativa, por dar uma solução, do ponto de vista jurídico, bastante segura e criar a condição de cancelamento posterior de uma forma bem interessante e inteligente. Parabenizou pelo trabalho. Foi explicado que a equipe quis se ater exatamente ao Projeto, para evitar exatamente trabalharem com outros inputs, diferentes daquilo que havia sido aprovado, especificamente, pelo Conselho. Lembrou que todo o setor já está sendo objeto de estudo pela própria LUOS, que poderá identificar com mais propriedade a possibilidade da dinamização para o setor, como um todo. E ainda, que a alteração no Projeto poderia complicar na parte jurídica, uma vez que estaria aumentando e ampliando o uso. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison, Associação Civil Rodas da Paz, comentou que acredita que tenham regras específicas quanto a riscos, no Distrito Federal, que se aplicam a área. Questiona se existe alguma visão sobre manutenção ou necessidade de haver áreas destinadas à área verde. Foi esclarecido que a área verde já está dentro da poligonal do setor STRC, já com a quantidade dos sistemas de área verde já determinado pela 6766. E ainda, que as taxas de ocupação do lote não são tão grandes. E que existe a recomendação que os lotes com mais de 600 m² tenham uma detenção para que haja a vazão máxima de 24,4 litros por segundo, por hectare. O que abrange a maioria dos lotes. O Senhor Eleuzio da Silva Rezende, Habitect/DF, questiona como está o status do processo da desafetação do lote mencionado e se foi solicitada a renovação da licença, questões constantes da página três do relato. Indagou se não seriam pequenos demais os lotes para o setor, uma vez que estariam destinados a armazenamento e comércio. Após leitura da Lei Complementar nº 140, Art. 14 § 4º ficou demonstrado que no caso em questão não há mais que se falar de renovação de licença de instalação, e sim da emissão de uma licença de operação, o que já foi requerido pelo Órgão Ambiental, mas não analisada ainda, ficando assim, automaticamente renovada, conforme coloca a Lei Complementar. Foi ressaltado ainda, que para a análise e aprovação de projetos é requerida somente a licença prévia, exceto em casos especiais. Foi elucidado ainda que a desafetação de área acontece após o rito formal e completo da Lei. E que os lotes têm um tamanho bastante razoável, que comporta a demanda e, havendo uma necessidade de lotes maiores, podem ser lembrados. Por último, foi ilustrado o rito de como se dá o desenrolar do processo de desafetação de área, que culmina num Projeto de Lei Complementar. O Senhor Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, questionou se o estacionamento para os veículos de cargas, que está sendo criado na área do Jôquei, onde há a instalação de sete quiosques, não estaria prejudicando a área. Foi esclarecido que não, por se tratar de área fronteiriça, que não tem interferência direta. Seguiu elogiando o trabalho e ressaltou a necessidade de existência de quiosques. Foi informado que a ideia é que os quiosques ofertem serviços de menor potencial, que não justificaria a abertura de uma loja de grande porte e que a grande questão é fazer a gestão, evitando o desvirtuamento dos quiosques. O Senhor Conselheiro Roberto Marazi, OCDF, cumprimentou pelo trabalho realizado. Contestou se a Servidão Administrativa está previsto em Lei e se não estando, o que obrigaria alguém a mudar uma rede de lugar, depois do lote comprado, e se haveria espaço para a mudança. Foi elucidado que a Servidão Administrativa está prevista em Lei sim, e que essas interferências já estavam caracterizadas e foram apenas flexibilizadas. E que a questão a se ressaltar é o fato de que agora essa questão está mais explícita, clara e georreferenciada a presença da rede de infraestrutura, que pode ser movida com a anuência prévia, já havida, da consulta às concessionárias. O Senhor Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, interpela se há um ganho ou não sobre a alteração de taxa de construção. Como fica a parte administrativa com as valorizações que possam advir dessas alterações. E como fica o enquadramento dos antigos lotes a nova legislação. Argumenta se não precisaria de estudos para o arruamento nos estacionamentos em Colder Sac, uma vez que eles dificultam a rotação dos caminhões. Solicitou que seja colocadas as autorias de Arquitetos e Engenheiros participantes do Projeto. Parabenizou o trabalho. Foi esclarecido, através de imagens que a escala na própria inserção dos estacionamentos Colder Sac é bastante adequada e que a equipe considerou o que o transporte utiliza atualmente. E que o Projeto original foi da SEGETH e que nas NGBs e no MDE tem o nome de todas as equipes, que é o que vai a registro para cartório. Foi registrado que os lotes finalizados são lotes novos, não existindo assim a questão de valorização e de usos anteriores. A pedido, o Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que para novos parcelamentos, é necessária uma licença prévia para aprovação. E que o Projeto já foi aprovado no Conplan. Seguiu-se um debate sobre a validade da licença ambiental. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Terracap, fez um histórico da tramitação das licenças do Projeto em questão, informando que culminou em uma Licença de Instalação de 2004 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que encontra-se válida, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Art. 14º, § 4º. Seguiu-se um debate sobre a interpretação do dispositivo apontado pelo Senhor Júlio César de Azevedo Reis, pois a Senhora Jane Maria Vilas Boas, Ibram, argumenta que a licença não fica renovada automaticamente estando fora da sua validade. Registrou que este não é o entendimento do IBRAM e que fará uma consulta para posicionamento. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison colocou que a questão da validade não é adjetiva em relação ao objeto do processo e sugeriu transitarem com o condicionante quanto à interpretação da validade ou da necessidade da licença. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade elucidou que o voto contempla exatamente isso, indicando que de fato uma Licença de Instalação, que não é objeto de apreciação do Conplan em qualquer parcelamento, que a Terracap pode administrativamente fazer o entendimento com o Ibram sobre as licenças. E que está claro no voto que as licenças necessárias para deliberação no Conselho estão aptas e válidas. Ponderou que o Conplan não termina o parcelamento do solo, que apenas dá uma deliberação da anuência anterior ao rito terminado. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues colocou que assim é o entendimento do Relator. Consultada, a Senhora Jane Maria Vilas Boas informou que precisaria de um tempo para consultar a posição do IBRAM. Foi destacado ainda que a

área é uma área já existente e que por ser área de um bem de domínio comum do povo, já poderia ser de fato redesenhada com outras características, inclusive, em detrimento da questão ambiental. Foi estabelecido um prazo de quinze minutos para que a Senhora Jane Maria Vilas Bóas fizesse uma consulta sobre o entendimento do IBRAM quanto à questão. Reiniciada a Sessão, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade, consultou a posição da Senhora Jane Maria Vilas Bóas, que informou que iria abster-se na votação. Assim, passou-se a votação do Processo: Nº 137.001.330/2002, Interessado: Administração Regional do Guarã; ASSUNTO: Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH; Sem emendas ao Relatório, o processo foi aprovado com vinte votos favoráveis e três abstenções: Senhora Jane Maria Vilas Bóas, Senhor Sigfredo Nogueira de Vasconcelos e Senhor Marcus Vinícius Batista de Souza. Por conseguinte, passou-se ao Subitem 2.3. Processos: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015 - 3ª Sessão, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade explicou tratar-se de 7 parcelamentos de regularização de condomínios, Arine no Setor Habitacional Boa Vista, localizado perto de Sobradinho 2, e que encontram-se na propriedade da Urbanizadora Paranoazinho S/A. Informou que os processos foram agrupados em torno de um relato só, para a melhor compreensão do conjunto do processo de regularização, como foi feito no Setor Grande Colorado. Em seguida, a palavra foi dada ao Senhor Ricardo Birmann, UPSA, para uma apresentação do Projeto, que foi iniciada com um relato sobre onde a área está situada. Destacou que o grande problema enfrentado, na época da discussão do Grande Colorado, foi como se regularizar uma Arine, pois no Distrito Federal, mesmo nas áreas do Governo, havia grande dificuldade de se consolidar uma metodologia de regularização para as áreas de interesse específico, que não se beneficiam por algumas flexibilizações das áreas de interesse social. Passou a esmiuçar as soluções dadas a questão na regularização anterior e detalhando o Projeto atual. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade retificou que os Conselheiros Aleixo Furtado e Heber Botelho pediram para serem incluídos como votos favoráveis no processo anterior. Perfazendo assim, vinte e dois votos favoráveis para o Processo: Nº 137.001.330/2002. Para registro, o Senhor Heber Niemeyer Botelho, Sefaz, e o Senhor Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAULDF, declararam seu voto favorável. Foi consenso a continuação da reunião, apesar do adiamento da hora, com questões de esclarecimentos sobre a apresentação. O relato e o voto serão analisados na próxima Sessão, marcada, inicialmente, para a próxima sexta-feira, dia três de junho de 2016. A Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves, Única-DF, relatou que estava insegura com relação ao processo, por ter recebido dois relatos diferentes. Destacou o fato de estarem discutindo o setor inteiro, o que não acontece costumadamente. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que sempre debatem a visão do setor como um todo. A Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves seguiu argumentando que se preocupa, uma vez que conflitos existem e sempre é apresentada a área que é passível de regularização e é aplaudido por todos, por ser uma vitória. Mas, ressaltou que existem outras coisas junto: as áreas públicas com uma futura negociação com a Terracap, nas áreas particulares com uma negociação com a urbanizadora e as ações de usucapião, onde não quer se negociar nada, que impedem, muitas vezes, o registro, que tem acontecido em parte do Grande Colorado. Apontou outros problemas que envolvem todo o setor, que estão se repetindo nas novas aprovações. Enfatizou que é preciso pensar o setor habitacional com todos os seus problemas e ter um tratamento equânime para todas as regularizações. Que precisam enfrentar a questão das construções, pois vão conseguir regularizar os lotes, mas não as construções, porque a própria LUOS não trata dessas questões que envolvem parcelamento em processo de regularização, portanto precisam de Lei específica para tratar disso. Enfatizou que moradores dessas áreas pleiteiam a manutenção dos muros e guaritas, colocando que precisam enfrentar essa questão, por não haver condições de desmatar um bairro com os parcelamentos, que foram ocupados ao longo de 40 anos, com ruas que se cruzam, virando uma cidade. Resaltou que a derrubada de muros e guarita tem sido um motivador de desistência de tentativa de regularização de parcelamentos. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade retrucou que no Novo Código de Obras já há um capítulo específico sobre regularização edilícia das áreas em processo de regularização, com um rito simplificado e justamente reconhecendo que a edificação é pré-existente. E que a compensação urbanística também tem um Projeto de Lei em debate na Secretaria, já seguindo para o debate público. O Senhor Conselheiro Maurício Canovas Segura, Sinesp, questiona se a drenagem nos condomínios foi considerada num todo, considerando, inclusive, a contribuição que será recebida pela Terracap. O Senhor Ricardo Birmann, UPSA, esclareceu que o Termo de Compromisso tem uma previsão expressa de que, apesar da responsabilidade pela obra de drenagem ser limitada à propriedade de cada um dos interessados, o Projeto deve contemplar todas as vazões. Mas ressaltou que alguns condomínios têm particularidades com uma topografia já natural. Seguiu-se com a demonstração no mapa sobre a drenagem específica do Condomínio Império dos Nobres. O Senhor Maurício Canovas Segura, Sinesp, questionou se a Novacap avaliou a drenagem só no trecho da Paranoazinho ou nos dois trechos. Foi esclarecido que a Novacap, ao aprovar o projeto, contemplou toda a vazão. O Senhor Maurício Canovas Segura seguiu questionando como está a drenagem no Condomínio Buritizinho. Foi informado que detalhes do projeto técnico teria que ser verificado e que a área solicitada não está em questão. O Senhor Maurício Canovas Segura sugeriu que quando analisarem a próxima questão de drenagem consultem novamente ao Ibram, para correrem o risco de ter que fazer alterações posteriores. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Terracap, esclareceu que fizeram uma análise do processo, com vistas ao Conplan e não a uma aprovação técnica, mas tão somente a análise dos três requisitos que devem nortear um projeto de parcelamento do solo, que é o equacionamento das questões ambientais, das questões urbanísticas e das questões fundiárias. Relatou que do ponto de vista ambiental têm que aprovar uma Licença Prévia e, por força de uma recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal, uma LI para fins de registro, mas não LI para fins de aprovação. Que, do ponto de vista urbanístico, é necessário a aprovação do órgão responsável, que já tem o Parecer da Segeth. Que do ponto de vista fundiário é necessário que sejam colocados os títulos de propriedade. Explicou que fez dois relatórios, em função do adiamento da data de análise do processo, onde tiveram um pouco mais de tempo para um estudo e aperfeiçoamento do relatório. Solicitou que considerem o segundo relatório enviado e que excluam, na página 11, o segundo parágrafo, pois na revisão foi detectado que os dados ali colocados não estão corretos e a tabela 7, constante na página 12, que tem uma informação que pode gerar um entendimento equivocado. O Senhor Ricardo Birmann, UPSA, solicitou não adotarem nomenclatura, déficit de área pública, porque essa é uma terminologia que foi inserida no âmbito do Termo de Compromisso e significa uma coisa deficitária. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Terracap, ressaltou que essa análise é uma análise complexa em relação às demais análises, que comumente são feitas para aprovação no Conplan, porque estão analisando sete parcelamentos dentro de um mesmo setor habitacional. Informou que enviará uma terceira versão, contendo as correções mencionadas, em função dessa complexidade. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison questiona como se coaduna com as áreas de APP ou áreas que estão florestadas, quando se

resolve a questão da drenagem. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que não pode haver loteamento em área de APP, mas que a questão da drenagem pode, conforme alguns condicionantes, ter as bacias numa determinada área, que não pode estar dentro daqueles 15 metros, a partir do eixo do córrego e nem dentro dos 30 metros de raio da nascente. O Senhor Ricardo Birmann informou que estão tentando conseguir a anuência do atual proprietário da área do Morada dos Nobres. Questiona como isso poderá entrar no processo. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que se a anuência for trazida, poderá ser debatida e incorporada aos votos. O Senhor Ricardo Birmann lembrou que a regularização do Minha Casa, Minha Vida permite que diversos interessados na regularização façam o processo e não precisa ser o proprietário, necessariamente. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que há essa possibilidade. E que se houver anuência e o acordo entre as duas partes privadas, não vê problema nenhum de incorporar. Em função do adiamento da hora, passou-se ao Item 4. Encerramento: A 2ª Sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, CARLOS ANTÔNIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, JANE MARIA VILAS BÓAS, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, PÊRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA RENZENDE, ALÉXIO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MÁRCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTÔNIO BANCIL RONDILDO DIVINO DE MENEZES, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES, MATEUS CONQUE SECO FERREIRA.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em Exercício

#### ATA - 3ª SESSÃO DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a Terceira Sessão da 133ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, iniciada no dia 19 de maio de 2016, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.2. Verificação do quorum; 2.3. Processos: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP. 3. Assuntos Gerais - Extrapauta 3.1. Distribuição para relatoria: Processo: Nº 141.005.192/2010, Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura para construção de edificação anexa ao Bloco C da Esplanada dos Ministérios - Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 1, Lote 3, Região Administrativa do Plano Piloto - RA 1. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a Terceira Sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN, após verificada a existência de quorum. Seguiu imediatamente ao Item 2. Processo para Deliberação - Subitem 2.3. Processo: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP. O Senhor Thiago de Andrade informou que no final da sessão passada houve apresentação, por parte do interessado, a respeito da estratégia e dos compromissos constantes do Termo de Compromisso, do diagnóstico ambiental e foi feita a demonstração de cada parcelamento, inclusive com fotos aéreas. E em seguida houve um pequeno debate e a reunião foi encerrada no ponto em que o relator iria iniciar o relato. O Senhor Thiago de Andrade informou que foi protocolado, para conhecimento dos Conselheiros do CONPLAN, o Ofício 24/2016, datado de 03 de junho de 2016, do Condomínio Morada dos Nobres, assinado pela Sínica Deuslita Pereira Martins, requerendo que seja concluída a análise e aprovação do processo em questão e suas duas etapas, tendo em vista estar em conformidade com o previsto na Legislação Urbanística Ambiental e Fundiária em vigor. O Conselheiro Júlio Cesar, passou ao relato do processo, informando, primeiramente, que dia 31 de maio de 2016, foi feita uma apresentação, por parte do empreendedor, bastante elucidativa e ilustrativa. Sugeriu que o relato fosse lido a partir do Item VI do processo, onde menciona os projetos de regularização. Seguiu a leitura e informou que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental é do empreendedor e do órgão ambiental. A responsabilidade pela aprovação do projeto executivo urbanístico compete à Secretaria de Gestão do Território. A missão do CONPLAN, então, neste caso, é verificar se as variáveis de cunho fundiário, urbanístico e ambiental foram suficientemente equacionadas de maneira a permitir a aprovação e o registro do loteamento. Em sendo essas três variáveis equacionadas, cabe aprovação pelo Conselho. Seguiu leitura do relato, a partir da linha 248, Item VI. Sobre os Projetos de Urbanismo de Regularização, onde informa que "os processos de regularização dos sete parcelamentos urbanos objeto desse Parecer Técnico estão listados na Tabela 7. Observa-se que os parcelamentos Império dos Nobres e Morada dos Nobres foram divididos em etapas, cada uma correspondendo a um projeto de urbanismo de regularização, URB-RP". São estes os parcelamentos: i) Parcelamento Bianca, cujo projeto de urbanismo de regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo - URB-RP 043/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 043/10 e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias. O parcelamento perfaz área de 3,4506 Ha. ii) Parcelamento Império dos Nobres, com área de 21,9376 hectares, possui a particularidade de se localizar parte em terras particulares e parte em terras públicas. O parcelamento é seccionado diagonalmente, resultando em algumas ocupações localizadas parte em terras particulares e parte em terras públicas conforme detalhe constante da Figura 7. Os projetos de parcelamentos de regularização apresentados, correspondentes às Etapas 01 e 02 do Parcelamento Império dos Nobres, respectivamente URB-RP 109/09 e URB-RP 005/2016, estão inseridos integralmente na área privada de propriedade da UPSA. A Etapa 03 não é objeto deste Parecer Técnico a) Parcelamento Império dos Nobres - Etapa

01: O projeto de urbanismo de regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 109/09, Memorial Descritivo - MDE-RP 109/09, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI, b) Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 02: O Projeto de Urbanismo de Regularização da Etapa 02 do Império dos Nobres é formado pelo URB-RP 005/16, Memorial Descritivo - MDE-RP 005/2016 e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. iii) Parcelamento Vivendas Serras, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é formado pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 040/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 40/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. iv) Parcelamento Por do Sol, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 045/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 045/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. v) Parcelamento Nosso Lar, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 044/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 044/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. vi) Parcelamento Recanto Real: Projeto de Urbanismo de Regularização do Parcelamento é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 005/11, Memorial Descritivo - MDE-RP 005/11, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. vii) Parcelamento Morada dos Nobres - Etapa 1, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 041/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 041/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. viii) Parecer: Diante do exposto, julgamos que a regularização dos loteamentos em análise é urbanisticamente viável, com as seguintes ressalvas: i) O Projeto de Urbanismo de Regularização da Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres, para o qual a UPSA não apresentou título de propriedade, não deve ser aprovado por este Conselho; ii) As unidades imobiliárias dos parcelamentos Bianca e Recanto Real, que incidem em área de Preservação Permanente, deverão ter suas dimensões e áreas analisadas segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 6.766/79, devendo as unidades criadas atenderem os seguintes critérios: possuir 05 (cinco) metros de frente; 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área e acesso por via pública. Considerando que os processos de regularização de parcelamento, sob análise, cumpriam os requisitos ambientais, urbanísticos e fundiários necessários para apreciação favorável deste Conselho, a saber: i) Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, apreciado favoravelmente no CONAM, com obtenção de Licença de Instalação nº 10/2016, emitida em 12 de maio de 2016, pelo IBRAM; ii) Projetos de Urbanismo de Regularização analisados pelos técnicos da COURB/CAP/SEGETH, que considerou nos Pareceres Técnicos: iii) Nº 279.000.140/2016 - COURB - Vivendas Serras; iv) Nº 279.000.141/2013 - COURB - Morada dos Nobres; v) Nº 279.000.142/2013 - COURB - Por do Sol; vi) Nº 279.000.143/2013 - COURB - Recanto Real; vii) Nº 279.000.144/2013 - COURB - Nosso Lar; viii) Nº 279.000.145/2013 - COURB - Bianca; ix) Nº 279.000.146/2013 - COURB - Império dos Nobres, que as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias foram devidamente equacionadas, possuindo os parcelamentos os requisitos necessários para prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento dos Projetos Executivos; x) Títulos devidamente registrados no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal das terras onde os parcelamentos se localizam, em nome da Urbanizadora Paranoazinho; e; xi) Os pareceres favoráveis das concessionárias de serviços públicos, informando sobre as condições técnicas, viabilidade de atendimento e projetos e obras implantadas. Após leitura do processo, seguiu o voto do relator, que declarou: "Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, o voto do relator foi pelo acolhimento dos projetos de urbanismo de regularização apresentados à exceção do Projeto de Urbanismo de Regularização consubstanciado na URB-RP 006/16, MDE 006/16 e respectivo QDUI, constantes do processo nº 030.003.426/1990, referente à Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres, para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas às suas aprovações". Sobre a Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres, o relator esclareceu que trata de quinhão da Fazenda Paranoazinho, que não foi objeto de ação desapropriatória, conforme Matrícula 545, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, em Sobradinho, que estava em nome de José Cândido de Sousa, fidei, falecido em 1937, com inventário concluído há poucos anos atrás. Portanto, a área mencionada foi ação de retificação de registro, já transitada em julgado. E quando ocorreu o trânsito em julgado da ação de retificação de registro, o juiz determinou que a área líquida do imóvel fosse deduzida daquelas áreas que já haviam sido usucapidas ao longo dos anos. Dessa dedução restou uma das áreas que foi usucapida, que não fazia parte mais da Matrícula 545, e que, portanto, não foi objeto da aquisição feita da UPSA ao espólio de José Cândido de Sousa Dias. A ação de usucapião não foi proposta pelo condomínio. Por isso existem três atores no processo: UPSA, que figura como proprietária da maior parte do Condomínio Morada dos Nobres; a área usucapida, que parte dela incide sobre o Condomínio Morada dos Nobres; e os moradores. O projeto foi bem desenvolvido pela Urbanizadora Paranoazinho, para a região, segundo o relator. E o projeto aprovado pela Segeth e o licenciamento contemplam a parte da Urbanizadora, mas o título de propriedade não contempla a área como sendo de propriedade da Urbanizadora. Esse é o motivo da recomendação do relator de não aprovação da Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres. Seguiu discussão por parte dos presentes: 1) O Senhor Ricardo Birmann, representante da UPSA, informou que os lotes que estão dentro da poligonal vermelha, que naturalmente tenta buscar sempre o limite inteiro dos lotes, está completamente livre na escrituração futura da Fazenda Paranoazinho, que é o interessado nesse processo. As áreas que estão fora da poligonal vermelha e ainda dentro da poligonal amarela, tem alguma parte na propriedade vizinha, e dependendo de acordo entre os proprietários, poderão chegar a registro. 2) O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado felicitou o Secretário Thiago de Andrade por seu aniversário. E solicitou que fosse apresentada a relação das áreas de uso habitacional e as áreas destinadas a Equipamentos Públicos Urbanos. O Conselheiro perguntou se há normas de parâmetros ou definições estabelecidas pela SEGETH de normas edilícias para construção de casas na Fazenda Paranoazinho. O Secretário, Thiago de Andrade, informou que há ausência, nesse tipo de parcelamento, da possibilidade de atendimento de EPU - Equipamentos Públicos Urbanos e EPC - Equipamento Público Comunitário, e por isso existe o Termo de Compromisso. Não há definição, a priori, de áreas destinadas a centros educacionais, porque no parcelamento não existem espaços para isso. O Senhor Thiago de Andrade perguntou se no Termo de Compromisso direciona 50% da mitigação ambiental ou entra em suplementos de urbanização no sentido de prover equipamentos públicos. Ao que o Senhor Ricardo Birmann informou que a obrigação de suprir o déficit de equipamentos públicos é contada a partir do registro do parcelamento, independente do setor, e que devem ser implantados em no máximo quatro anos. Novamente o Senhor Thiago de Andrade esclareceu que as normas edilícias constam no MDE - Memorial Descritivo, e é condição fundamental para a aprovação do projeto. O Conselheiro Aleixo Furtado usou novamente a palavra e sugeriu ao corpo técnico do projeto que as escolas e áreas esportivas sejam implantadas em áreas residenciais. Ao que o Senhor Thiago de Andrade concordou com a recomendação do Conselheiro, dizendo que poderá ser analisada tal sugestão na LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. 3) O Conselheiro Maurício Canovas Segura questionou sobre os pareceres favoráveis das concessionárias de serviços públicos informando sobre as condições técnicas de viabilidade do processo, pois o Conselheiro não encontrou tais

informações no processo. Lembrou-se de um projeto mencionado na apresentação passada, e questionou se esse projeto já estaria aprovado, pois o mesmo não consta do processo ora tratado. Ao que lhe foi informado que já foi aprovado o mencionado projeto. O relator Júlio César de Azevedo Reis informou que trata-se de projeto de regularização, e quando se tem projeto de regularização, há duas possibilidades: infraestrutura já implantada, precisando apenas de um atestado de que ela já está implantada; ou infraestrutura parcialmente implantada ou não está implantada. E os projetos executivos serão desenvolvidos com vistas à complementação dessa infraestrutura. No caso dos parcelamentos em questão, a infraestrutura está implantada parcialmente. O orador disse que o que deve ser aprovado pelo CONPLAN será o Plano de Ocupação, para que o empreendedor possa, junto ao IBRAM - Instituto Brasília Ambiental, fazer o licenciamento dos projetos executivos e aprová-los junto à SEGETH. O relator esclareceu que, se a sua sugestão de não aprovação da Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres for acolhida pelo CONPLAN, a Urbanizadora Paranoazinho S/A terá perdido todos os projetos que ela elaborou para aquela região. Disse, ainda, que nem toda a infraestrutura está implantada no setor, e que várias concessionárias relataram os problemas que deverão ser sanados nos projetos executivos da Urbanizadora Paranoazinho S/A, e está terá a obrigação de implantar infraestrutura, após o registro do parcelamento, conforme preconiza a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dá quatro anos para que isso aconteça, ou conforme Termo de Compromisso assinado entre o empreendedor e o Governo do Distrito Federal. O Senhor Thiago de Andrade observou que esse assunto deverá ser aprofundado com a área técnica e jurídica da SEGETH. O Conselheiro Maurício Canovas Segura observou que o parecer dá a entender que o processo já foi aprovado, e por isso solicita que seja dada nova redação ao texto. O Senhor Thiago de Andrade observou que são pareceres favoráveis, que estão no corpo do processo, e não projetos aprovados. O conselheiro e relator Júlio César de Azevedo Reis esclareceu que tratase de relatório de vistorias das concessionárias, a fim de atestar a infraestrutura do local. Ficou definido que o Conselheiro Maurício Canovas proporia nova redação ao texto. O Senhor Ricardo Birmann esclareceu que o projeto de macrodrenagem, que é objeto do Termo de Compromisso, externo a todas as poligonais, está aprovado. Nos projetos internos de cada parcelamento, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 exige ou o Termo de Verificação de Obras ou um Cronograma Físico Financeiro com o projeto aprovado. Após aprovação no CONPLAN, passará à etapa de aprovação na NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Informou que todas as outras concessionárias já emitiram termo de verificação, dizendo que não é preciso nenhuma complementação. É a NOVACAP, nos pontos onde o escoamento não está adequado, deverá haver um projeto de drenagem interna, que vai ser vinculado ao registro daquele loteamento. Foi proposta que seja elaborada uma redação conforme essa explicação e inserida ao projeto. 4) A Conselheira Júlia Maria Bittencourt Alves parabenizou o Senhor Thiago de Andrade pelo seu aniversário, e observou que na questão da regularização deve-se encontrar uma maneira de abranger o aspecto social. Disse que o Setor Boa Vista, tem sete parcelamentos, mas excluiu o Sítio dos Anjos, que não está dentro da poligonal do Setor, que fica em área particular, e não consta no PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal como área de regularização e que não está na poligonal do Grande Colorado, que já foi aprovado por este Conselho, e também não está na poligonal do Boa Vista. Outro ponto importante que deve ser observado, segundo a oradora, é que no Termo de Compromisso assinado entre a empresa e o Governo do Distrito Federal ficou muito clara a necessidade de se indicar um local para instalação de equipamentos públicos. Sobre o licenciamento ambiental, disse que só o empreendedor consegue a licença. Ainda, que as questões que envolvem o parcelamento constam no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, e têm que ser regularizadas da forma que estão. E a condição de o CONPLAN se manifestar a respeito veio como uma recomendação do Ministério Público, em 2009. Foi em 2009 que foi aprovada a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que criou um marco de regularização fundiária. A Conselheira disse ser importante saber que apesar de não ser objeto de aprovação no CONPLAN, existem discussões em cima da área que dizem respeito à questão fundiária, e que não impedem de ser registradas no CONPLAN, tendo em vista que a área está registrada em nome da UPSA, e que existem centenas de ações de usucapião em cima da área. Disse que os Conselheiros precisam ter o entendimento de que existe o parcelamento e que a condição para se chegar ao CONPLAN foi preenchida, mas que não é objeto de aprovação nesta reunião do CONPLAN. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que a Lei 11.977 criou o Programa Minha Casa Minha Vida e cria as condições mais contemporâneas de regularização fundiária. Esclareceu, ainda, que o marco legal de regularização para o Distrito Federal já está sendo revisto, e até o segundo semestre de 2016 deverá ser concluído. Continuou informando que o parcelamento Sítio dos Anjos não está incluído no PDOT, mas se trata de ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social. E informou que há um Grupo de Trabalho elaborando projeto de lei complementar sobre ZEIS do Distrito Federal. 5) O Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa parabenizou o Senhor Thiago de Andrade pelo aniversário, e disse que já foi contemplado nas falas anteriores, sobre os equipamentos públicos e sobre drenagem. No entanto, observou a necessidade da elaboração de um checklist do cumprimento de quais requisitos dos processos em pauta foram concluídos para encaminhamento para aprovação no CONPLAN. O Conselheiro falou isso por observar que se demanda muito tempo em discussões de assuntos que nem sempre são de competência do CONPLAN. O Senhor Thiago de Andrade observou que esse assunto já foi tema do CONPLAN em reuniões passadas e que esse checklist existe, dentro da COURB - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, e o processo só vem ao CONPLAN depois de cumpridos esses requisitos. E lembrou que algum Conselheiro tinha ficado de formatar as expectativas que os Conselheiros esperam ver nos processos de parcelamento, como sumário na capa do voto. O Senhor Thiago de Andrade propôs que algum Conselheiro faça esse trabalho. 6) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende parabenizou o Senhor Thiago de Andrade pelo seu aniversário, e perguntou sobre o texto que menciona a Nascente Bianca, observando que a foto demonstrada na página 15 tem construções que estão dentro desse contexto. O Conselheiro perguntou como está o processo de desocupação da área. Outra pergunta feita pelo Conselheiro foi a respeito da Tabela 82, no que tange ao lote para uso coletivo e institucional, pois o relator mencionou um lote e no processo constam três lotes. O Conselheiro perguntou sobre a titularidade da Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres e quem pode estar à frente, tomando a posição de reivindicar a regularização da área e o que tem sido feito para que essa questão seja resolvida. O Senhor Thiago de Andrade informou, segundo ele informado pela Urbanizadora Paranoazinho S/A, que se trata de acordo entre dois proprietários privados, e por isso não sofre ingerência do Estado. O relator Júlio César de Azevedo Reis informou que existe uma figura que, segundo estudos aprovados pelo IBRAM, é a Nascente Bianca. O relator também falou da existência do Condomínio Recanto Real, e informou que o Lote 9 pode ser mantido, porque tem parte dele dentro de uma APP - Área de Preservação Permanente, e essa parte está sendo excluído do projeto. O Lote 11 não pode ser mantido, porque ele tem uma área mínima inferior a 125 m<sup>2</sup>. Sobre os três lotes, o relator reafirmou a existência deles. O Senhor Thiago de Andrade informou que as construções dentro da Nascente Bianca precisarão ser removidas, de acordo com Termo de Compromisso, e isso ficará a cargo da Urbanizadora Paranoazinho S/A, que inclusive já demonstrou que tem feito acordo com os proprietários para a remoção deles para uma área no mesmo setor. Seguiu debate a respeito do Condomínio Morada dos Nobres, quando os Conselheiros se manifestaram: 1) A Conselheira Jane Maria Vilas Boas perguntou o que acontecerá se houver aprovação da poligonal azul, hoje, e se depois houver algum problema na escala dos lotes, se poderá ser vetada a decisão do CONPLAN e aquele lote sair do pacote

da aprovação. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que nos estudos ambientais, essa parte a que se refere a Conselheira Jane Maria Vilas Boas, não deve ter ficado fora do projeto, pois não há restrição apenas à poligonal ipsis literis, pois quando tem uma situação fática, toda a área é incorporada. E no caso em questão, a infraestrutura do setor está praticamente concluída. E por isso o Secretário da SEGETH disse que não vê óbice em que o CONPLAN aprove o projeto como um todo. O relator Júlio César de Azevedo Reis esclareceu que a poligonal do estudo ambiental é mais abrangente que a do estudo urbanístico, e que por isso não necessariamente precisa ser a poligonal que vai a registro. E a Urbanizadora Paranoazinho S/A já separou para ir a registro em duas partes: a parte que fica a sudoeste da linha vermelha e a parte que fica acima da linha vermelha. O que vai para registro é a parte de baixo. E depois que tiverem a anuência do proprietário, a parte de cima será registrada. De tal forma que a regularização de toda a área não ficará prejudicada. O relator esclareceu que os estudos ambientais e a licença ambiental abrangem toda a área, tanto a área que há restrição fundiária e a área que não há restrição na licença ambiental e também nem no projeto de urbanismo, que foi aprovado no CONPLAN. 2) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves sugeriu que seja aprovado o projeto como um todo e condicionando o Decreto do Governador à anuência dos dois proprietários privados. O Senhor Thiago de Andrade concordou com a proposta da Conselheira. O Secretário também informou que os projetos urbanísticos serão aprovados separadamente pelo CONPLAN. E o Decreto de aprovação que é o último passo necessário para ir a cartório, e um deles ficará condicionado à anuência dos proprietários. 3) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison perguntou se é possível a aprovação das duas URBS. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que o CONPLAN aprova tudo, mas no Decreto, que é passo necessário para ir a Cartório, a URB além da linha vermelha, ficará condicionada ao entendimento entre os proprietários. 4) O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior perguntou se é preciso aprovar o processo como um todo ou não. O relator Júlio César de Azevedo Reis esclareceu que tanto a Etapa 1 quanto a Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres têm suas próprias URBS. A Etapa 1 está aprovada pelo relator. E para a Etapa 2, o voto do relator foi pela não aprovação. Mas o que se discute agora é a possibilidade de uma aprovação, condicionando à apresentação de uma anuência do proprietário para que a partir disso seja criado Decreto do Governador. A proposta é que o CONPLAN aprove as duas URBS. O relator observou que é possível ter a aprovação do CONPLAN e a emissão de Decretos referentes a cada URBS. Disse, ainda, que o TAC 02/2007 permite que a regularização fundiária ocorra em etapas, e isso é perfeitamente possível para a área em questão. O Senhor Thiago de Andrade observou que não precisa desentranhar o processo, basta apenas um despacho dizendo que dentro do processo as folhas tais se constatarem com a tomada de decisão da Casa Civil e do Governador sobre a URB tal. O relator Júlio César de Azevedo Reis observou que se for possível uma aprovação condicionada, deverá ser discutida os termos da redação da condicionante. 5) O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende registrou que as últimas reuniões foram interessantes para que os processos fossem analisados de forma mais tranquila. Falou da importância da aprovação do processo para os moradores do local. 6) O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes propôs que a solução contemple a parte de cima da parte amarela do mapa. E questionou se a Urbanizadora Paranoazinho está tentando resolver o problema. Ao que lhe foi dito pelo Senhor Thiago de Andrade que sim, e que todos os envolvidos têm interesse de resolver tudo de uma vez só e não separados. Em seguida, o Secretário Thiago de Andrade pôs o processo em votação. 7) O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu perguntou se é requisito trazer para o CONPLAN a questão fundiária. Também perguntou se está se abrindo uma exceção para questões futuras. Ao que o Senhor Thiago de Andrade esclareceu que não, e que a Lei nº 11.977 permite sim a manifestação do proprietário, no caso de precisar comprovar ou não conflito de interesse. E será a SEGETH que verificará as condicionantes. Seguiu proposta de redação para as linhas 38-41: "Os pareceres favoráveis das Concessionárias de serviços públicos informando sobre as condições técnicas, viabilidade técnicas, viabilidade de atendimento e projetos e obras implantadas." alterada para: "As informações prestadas pelas concessionárias desses serviços públicos, nos relatórios de vistorias, prevendo a viabilidade de atendimento com a execução de projetos complementares das obras implantadas". O processo cujas URBS-RP 041/10 e MDE-RP 041/10 referem-se à Etapa 1, a etapa maior do parcelamento, toda ela inserida da propriedade da Fazenda Paranoazinho. E a URBS-RP 006/16, MDE-RP 006/16 referem-se à Etapa 2, que é de propriedade de terceiros. Foi posta em análise a possibilidade de que o processo 030.003.426/1990 seria aprovado da seguinte forma: A URBS-RP 041/10 e MDE-RP 041/10, que se referem à Etapa 1 seria aprovado sem nenhum condicionante. E a URBS-RP 006/16, MDE-RP 006/16, que se referem à Etapa 2, seria modificado o voto do relator para aprovação, condicionando a emissão do Decreto do Governador à apresentação da anuência dos proprietários privados para depois votar a nova redação do voto do relator. Esta proposta de votação foi aprovada com 23 votos favoráveis e 1 abstenção do Conselheiro Júlio César de Azevedo Reis. Seguiu votação dos processos: i) Processo: nº 030.011.520/1990 - Vivendas Serranas - Aprovado com 23 votos favoráveis e 1 abstenção da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves, que declarou abster-se de votar porque os moradores são contra a aprovação do projeto. ii) Processo: nº 030.003.869/1990 - Por do Sol - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. iii) Processo: nº 030.011.373/1990 - Recanto Real - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. iv) Processo: nº 429.005.090/2015 - Nosso Lar - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. v) Processo: nº 030.011.440/1990 - Bianca - Aprovado com 23 votos favoráveis e 1 abstenção da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves, que declarou abster-se de votar porque os moradores são contra a aprovação do projeto. vi) Processo: nº 429.005.091/2015 - Império dos Nobres - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. Seguiu Item 3. Assuntos Gerais - EXTRAUTA 3.1. Distribuição para relatoria: Processo: nº 141.005.192/2010, Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura para construção de edificação anexa ao Bloco C da Esplanada dos Ministérios - Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 1, Lote 3, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Foi definido como relator do processo o Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado. Ainda no Item 3. Assuntos Gerais: 1) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva informou que foi instalado um Gabinete de Crise por conta do problema do Prédio Torre Palace. A Conselheira informou que o hotel já estava invadido, e que houve negociação com os 30 ocupantes do local. E durante as negociações, das 30 pessoas instaladas no local, 20 se retiraram imediatamente, e 10 resistiram a sair. A oradora observou que a desocupação não aconteceu no tempo esperado porque deu-se prioridade à vida das pessoas que estavam no local. E a ideia foi vencê-las pelo cansaço, com corte de água, alimentação e energia elétrica. 2) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves convidou os presentes para participarem das oficinas de revitalização da Avenida São Francisco, no Grande Colorado. 3) O Conselheiro Roberto Marazi informou que entrevistou o Conselheiro André Rodolfo de Lima para seu programa de TV OCFD-Scescoop/DF, que vai ao ar aos sábados, meio dia. Convidou os presentes para assistirem o programa, que falará sobre cooperativa de recicláveis. Em seguida, passou à votação da emenda ao voto do relator, com a seguinte redação: "Diante do exposto, julgamos que a regularização dos loteamentos em análise é urbanisticamente viável com as seguintes ressalvas: i) A emissão de decreto de aprovação da Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres - URB-RP 006/16, MDE-RP 006/16 deve ficar condicionado à apresentação de anuência, por parte do proprietário, da Matrícula 548 ou título de propriedade em nome da Urbanizadora Paranoazinho, S/A - UPSA". Voto do Relator: "Em vista do exposto, e bus-

cando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística ambiental e fundiária, que possibilitem integrar em um único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, voto pelo acolhimento de todos os projetos de urbanismos de regularização apresentados, condicionando à emissão de Decreto de Aprovação ao projeto de urbanismo de regularização, consubstanciado na URB-RP 006/16, MDE-RP 006/16 e respectivo QDUI regulantes no processo 030.003.426/1990 referente à Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres à prévia apresentação de anuência, por parte do proprietário do imóvel objeto da Matrícula 548 do 7º RI-DF". O voto do relator foi aprovado, por unanimidade, com 23 votos favoráveis. O Conselheiro Roberto Marazi lembrou que da primeira votação o relator da Terracap se absteve. No entanto, após a condicionante no tocante à Etapa 2, alterou o voto. Dessa forma, solicitou que o Presidente contabilizasse novamente os votos da primeira votação. O Presidente acolheu a solicitação e contabilizou 24 (vinte e quatro) votos que trata da aprovação do Projeto de Regularização do Morada dos Nobres - Etapa 1 - URB 041/10 - MDE 041/10. E, 23 (vinte e três) votos favoráveis com a condicionante para a Etapa 2. Item 4. Encerramento: A 3ª Sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABRÃO, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEXIO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, DANILIO SILLI BORGES, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, ROBERTO MARAZI, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em Exercício

#### 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 134ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de junho de 2016, DECIDE:

#### DECISÃO Nº 11/2016 - CONPLAN.

Processo: 111.000.883/2011; Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Assunto: Aprovação do Projeto de parcelamento Urbano - Polo Logístico do Recanto das Emas; Relator: Mateus Leandro de Oliveira - FECOMERCIO I.APROVAR relato e voto, consonantes ao Processo: 111.000.883/2011, que trata da aprovação do parcelamento do solo denominado de "Polo Logístico do Recanto das Emas", tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, registrados com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção, justificada, pela conselheira representante do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IGH/DF.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MONOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, ALDO PAVIANI, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ALEXIO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILIO SILLI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

#### DECISÃO Nº 12/2016

Processo: 141.005.192/2010; Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social; Assunto: Solicitação de Aprovação do Projeto de Arquitetura do Anexo Duplo do Ministério do Desenvolvimento Social; Relator: Aleixo Anderson Furtado - CAU/DF I.APROVAR relato e voto, consoante ao Processo: 141.005.192/2010, que trata da aprovação, em caráter excepcional, do projeto de arquitetura do anexo duplo do Ministério de Desenvolvimento Social, elaborado pelo Escritório Oscar Niemeyer, que propõe, defende e justifica a repetição do padrão tipológico adotado no passado, para os seis (06) anexos já construídos, mantendo-se, assim, para o novo anexo a ser construído as mesmas dimensões, afastamentos, alturas e acabamentos externos existentes nos seis (06) anexos anteriormente construídos, considerando relevante, ainda, a manutenção do ritmo entre as sete (07) volumetrias, prevalecendo a harmonia, a plasticidade e a integração de todo o conjunto urbanístico daquele setor, registrados, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MONOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, ALDO PAVIANI, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ALEXIO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILIO SILLI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício